



NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA DIDH/DIAS nº 001/2026

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO

Assunto: Procedimentos para encaminhamento ao Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado para Mulheres em Situação de Violência - Regiões Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí.

Público-alvo:

Prefeitos dos municípios das Regiões Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí, do Estado de Santa Catarina;

Gestores Municipais da Política de Assistência Social das Regiões Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí, do Estado de Santa Catarina;

Equipes de Referência da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade das Regiões Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí, nos municípios do Estado de Santa Catarina que não dispõem de Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Equipes da Proteção Social Especial com atuação nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) das Regiões Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí, do Estado de Santa Catarina;

Gestores e Equipe Técnica da entidade responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado para Mulheres em Situação de Violência, para as Regiões Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí, selecionada por meio do Termo de Colaboração nº 01/2025/SAS, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), por intermédio da Diretoria de Direitos Humanos (DIDH) e da Diretoria de Assistência Social (DIAS), torna pública a presente Nota Técnica Orientativa, com a finalidade de orientar e uniformizar procedimentos relativos ao encaminhamento de mulheres em situação de violência para o Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado, nas regiões da Foz do Rio Itajaí, da Grande Florianópolis e do Vale do Itajaí.

A partir de 24 de março de 2026, foram disponibilizadas 20 (vinte) vagas regionalizadas destinadas ao acolhimento de mulheres, acompanhadas ou não de seus dependentes, em situação de risco de morte ou sob ameaça decorrente de violência doméstica e familiar, que resulte em lesão, sofrimento físico, psicológico ou sexual, ou dano moral.

1. DAS VAGAS

As 20 (vinte) vagas serão distribuídas conforme segue:

Regiões da Foz do Rio Itajaí, da Grande Florianópolis e do Vale do Itajaí: 20 (vinte) vagas.

No preenchimento das vagas, serão priorizados os municípios classificados como Pequeno Porte I (PP1) e Pequeno Porte II (PP2) que não dispõem de serviço de acolhimento institucional específico para mulheres em situação de violência, conforme relação constante do Anexo I desta Nota Técnica.



2. PROCEDIMENTOS PARA O ENCAMINHAMENTO

2.1 Identificação da necessidade de acolhimento

Compete às Equipes de Referência da PSE ou às equipes atuantes nos CREAS identificar, avaliar e registrar as situações em que mulheres se encontrem sob risco de morte ou ameaça decorrente de violência doméstica e familiar, observando rigorosamente os critérios técnicos, éticos e o sigilo profissional.

O acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado ocorre a partir da identificação da situação de violência e do risco à integridade da mulher.

Diversos órgãos da rede de proteção podem identificar a situação de violência e solicitar ou determinar o acolhimento institucional, dentre eles: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e Unidades de Saúde.

Compete a estes órgãos comunicar a necessidade de acolhimento à Gestão Municipal de Assistência Social.

Às Equipes de Referência da PSE ou às equipes dos CREAS compete, inicialmente, receber e analisar os encaminhamentos provenientes desses órgãos, avaliando a situação de risco, ameaça e a pertinência do acolhimento institucional.

2.2 Contato com a Central de Regulação de Vagas

Verificada a necessidade de acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado, compete à gestão municipal, por intermédio das Equipes de Referência da PSE ou às equipes atuantes nos CREAS, realizar contato com a Central de Regulação de Vagas, vinculada à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), por meio dos contatos telefônicos: (48) 99943-0747 (48)3664-0620, a fim de verificar a disponibilidade de vaga para o acolhimento da mulher.

Constatada a disponibilidade de vaga, a Central de Regulação de Vagas emitirá, por meio de endereço eletrônico, tanto para o ente municipal quanto para a entidade acolhedora, a autorização de acolhimento, documento no qual constarão a data, o horário e o local para a realização do acolhimento institucional da mulher e de seus dependentes.

Em resposta ao email de autorização de acolhimento, o município informará à Central de Regulação de Vagas o nome e o contato do motorista que conduzirá a mulher e seus dependentes até o acolhimento institucional, bem como a placa do veículo e a previsão de saída do município de origem.

A Central de Regulação de Vagas funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

2.3 Providências relativas ao traslado

O deslocamento da mulher e de seus dependentes até o Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado será de responsabilidade do município de origem, que deverá assegurar a segurança em todo o percurso, bem como garantir sigilo absoluto quanto à localização e à rotina da entidade acolhedora.



Da mesma forma, no processo de desinstitucionalização, caberá ao município de referência garantir o apoio necessário ao deslocamento da mulher, independente de retornar ao endereço de origem ou de se estabelecer em outro município.

2.4 Formalização do encaminhamento ao acolhimento institucional

Após o recebimento da autorização de acolhimento emitida pela Central de Regulação de Vagas, a equipe de referência da PSE ou a equipe atuante no CREAS deve elaborar o encaminhamento formal para o serviço de acolhimento institucional. Este encaminhamento deve ser feito por meio do preenchimento do formulário previsto no Anexo II, contendo todas as informações técnicas necessárias para a recepção, acolhida, atendimento e acompanhamento da mulher, garantindo a proteção e o sigilo dos dados fornecidos.

A guia original do encaminhamento deve ser entregue à mulher, para que a apresente à entidade acolhedora no momento da recepção. Além disso, uma cópia digital do encaminhamento deve ser encaminhada para o endereço eletrônico: centralderegulacaodevagas@sas.sc.gov.br.

3. REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

Compete às Equipes de Referência da PSE ou às equipes atuantes no CREAS manter registro adequado de todo o processo de encaminhamento, assegurando a preservação da avaliação inicial da situação de risco, bem como o registro da data de início do acolhimento pela entidade executora. Cabe-lhes, ainda, o encaminhamento do relatório situacional da família à entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o acolhimento.

Durante o período de acolhimento da mulher e de seus dependentes, caberá à equipe técnica da entidade acolhedora o atendimento e o encaminhamento das demandas relacionadas à saúde, educação, qualificação profissional, inserção no mundo do trabalho, entre outras necessidades identificadas.

Ao município de origem compete, por intermédio das equipes de referência da PSE ou atuantes no CREAS, manter interlocução periódica com a entidade acolhedora e apoiar o processo de desinstitucionalização da mulher, contribuindo para o planejamento de seu retorno ao município de origem, quando for o caso.

4. INFORMAÇÕES FINAIS

O custeio do Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado é de responsabilidade integral do Estado. Cabe à gestão municipal realizar o contato inicial com a Central de Regulação de Vagas. À entidade acolhedora compete, por sua vez, confirmar imediatamente junto à referido Central todo novo acolhimento, a fim de viabilizar o monitoramento e acompanhamento da ocupação do serviço, sob pena de responsabilização administrativa.

O Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado, referido no Termo de Colaboração nº 01/2025/SAS e abordado nesta Nota Técnica Orientativa, destina-se exclusivamente ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus dependentes. É vedada sua utilização para outros públicos em situação de risco ou vulnerabilidade, bem como para situações em que a necessidade de acolhimento decorra



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS - DIDH
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS

exclusivamente de vulnerabilidade socioeconômica ou de demanda por moradia sem vínculo com situações de violência doméstica e familiar.

Fabiana de Souza

Gerente de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

Assina por

Sabrina Mores

Diretora de Direitos Humanos

Gabriella Dorneles Chagas Pereira

Diretora de Assistência Social

Adeliana Dal Pont

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família



ANEXO I

Lista de municípios das regiões Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis e Vale do Itajaí:

Região/Território (Foz do Rio Itajaí, Grande Florianópolis, Vale do Itajaí) 20 vagas	
Agrolândia	PP1
Agronômica	PP1
Águas Mornas	PP1
Angelina	PP1
Anitápolis	PP1
Antônio Carlos	PP1
Apiúna	PP1
Araquari	PP2
Ascurra	PP1
Atalanta	PP1
Aurora	PP1
Balneário Barra Do Sul	PP1
Balneário Camboriú	GRANDE
Balneário Piçarras	PP2
Barra Velha	PP2
Benedito Novo	PP1
Biguaçu	MÉDIO
Blumenau	GRANDE
Bombinhas	PP2
Botuverá	PP1
Braço do Trombudo	PP1
Brusque	GRANDE
Camboriú	GRANDE
Canelinha	PP1
Chapadão do Lageado	PP1
Corupá	PP1
Dona Emma	PP1



Doutor Pedrinho	PP1
Florianópolis	GRANDE
Garopaba	PP2
Garuva	PP1
Gaspar	MÉDIO
Governador Celso Ramos	PP1
Guabiruba	PP2
Guaramirim	PP2
Ibirama	PP1
Ilhota	PP1
Imbuia	PP1
Indaial	MÉDIO
Itajaí	GRANDE
Itapema	MÉDIO
Itapoá	PP2
Ituporanga	PP2
Jaraguá Do Sul	GRANDE
Joinville	GRANDE
José Boiteux	PP1
Laurentino	PP1
Leoberto Leal	PP1
Lontras	PP1
Luiz Alves	PP1
Major Gercino	PP1
Massaranduba	PP1
Mirim Doce	PP1
Navegantes	MÉDIO
Nova Trento	PP1
Palhoça	GRANDE
Paulo Lopes	PP1
Penha	PP2
Petrolândia	PP1
Pomerode	PP2
Porto Belo	PP2



Pouso Redondo	PP1
Presidente Getúlio	PP2
Presidente Nereu	PP1
Rancho Queimado	PP1
Rio Do Campo	PP1
Rio Do Oeste	PP1
Rio Do Sul	MÉDIO
Rio Dos Cedros	PP1
Rodeio	PP1
Salete	PP1
Santa Terezinha	PP1
Santo Amaro Da Imperatriz	PP2
São Bonifácio	PP1
São Francisco Do Sul	MÉDIO
São João Batista	PP2
São João Do Itaperiú	PP1
São José	GRANDE
São Pedro De Alcântara	PP1
Schroeder	PP2
Taió	PP1
Tijucas	MÉDIO
Timbó	PP2
Trombudo Central	PP1
Vidal Ramos	PP1
Vitor Meireles	PP1
Witmarsum	PP1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS - DIDH
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS

ANEXO II

Formulário de Encaminhamento para Acolhimento Institucional Regionalizado



Formulário de Encaminhamento para Acolhimento Institucional Regionalizado		
1. Dados da Usuária		
Nome completo:		
Data de nascimento:	Idade:	
Nacionalidade:		
Naturalidade:		
Documentos de identificação	RG:	CPF:
Contato telefônico:		
Endereço residencial completo:		
2. Dependentes (preencher apenas se os dependentes forem acolhidos com a usuária)		
Dependente 1		
Nome completo:		
Grau de parentesco:		Idade
O dependente encontra-se sob os cuidados da usuária e reside com ela na ocasião do encaminhamento ao acolhimento?		
<input type="checkbox"/>	Sim	
<input type="checkbox"/>	Não	
Dependente 2		
Nome completo:		
Grau de parentesco:		Idade
O dependente encontra-se sob os cuidados da usuária e reside com ela na ocasião do encaminhamento ao acolhimento?		
<input type="checkbox"/>	Sim	
<input type="checkbox"/>	Não	
Dependente 3		
Nome completo:		
Grau de parentesco:		Idade
O dependente encontra-se sob os cuidados da usuária e reside com ela na ocasião do encaminhamento ao acolhimento?		
<input type="checkbox"/>	Sim	



Não	
Dependente 4	
Nome completo:	
Grau de parentesco:	Idade
O dependente encontra-se sob os cuidados da usuária e reside com ela na ocasião do encaminhamento ao acolhimento?	
Sim	
Não	
<i>Havendo outros dependentes, deverão ser inseridas linhas adicionais neste formulário.</i>	
3. Assinale a/s situação/ões que justifica/m o acolhimento institucional	

Violência doméstica / familiar (sexual)	
Violência doméstica / familiar (ameaça ou risco à integridade física)	
Violência doméstica / familiar (ameaça ou risco à integridade psicológica)	
Violência doméstica / familiar (ameaça ou risco à integridade moral)	
Violência doméstica / familiar (patrimonial e/ou econômica)	
Ameaça explícita de feminicídio, com ou sem uso de arma	
4. Caso a <u>identificação inicial da demanda por acolhimento</u> não tenha sido realizada pela equipe da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município, assinalar o órgão identificador:	
Identificação/solicitação/ recomendação da equipe de Proteção Social Básica do Município (CRAS)	
Solicitação/recomendação de Delegacia da Mulher/Polícia Civil	
Solicitação/recomendação do Ministério Público	
Solicitação/recomendação da Defensoria Pública	
Solicitação/recomendação de Unidade de Saúde (UPA, UBS, hospitais, entre outros)	
Solicitação/recomendação/determinação do Poder Judiciário/Vara da Mulher	
Solicitação de outro/s órgão/s da rede (especificar abaixo):	
5. Registrar abaixo as medidas protetivas adotadas pelo município de origem, incluindo, quando aplicável, a orientação e o acompanhamento para a realização de boletim de ocorrência, solicitação de medida protetiva, realização de exame de corpo de delito, entre outras ações de proteção.	



Nome completo:	
Formação:	Nº do Registro Profissional:
Local de atuação do Técnico/a responsável pelo encaminhamento (<i>assinale abaixo a opção correspondente</i>):	
<input type="checkbox"/>	Integra a equipe de Referência da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade (<i>para município sem equipamento CREAS</i>)
<input type="checkbox"/>	Integra a equipe de Proteção Social Especial de Média do CREAS
Telefone/Contato:	
Data do encaminhamento:	Previsão de inserção no serviço:
Assinatura do técnico/a responsável pelo encaminhamento:	
<i>Observação: É necessária a rubrica em todas as páginas deste encaminhamento.</i>	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K5PJ44V6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADELIANA DAL PONT** (CPF: 445.XXX.039-XX) em 09/04/2026 às 15:57:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANA DE SOUZA** (CPF: 027.XXX.589-XX) em 09/04/2026 às 16:08:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:51:51 e válido até 13/07/2118 - 13:51:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 10/04/2026 às 13:50:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwODk5Xzg5OV8yMDI2X0s1UEo0NFY2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000899/2026** e o código **K5PJ44V6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.